



Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Presidente

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Vice-Presidente

Ministra Dora Maria da Costa
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1
Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-4300

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Ato

ATO Nº 35/GCGJT, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga os seguintes Atos Normativos e Recomendações: **Ato nº 11/GCGJT**, de 23 de abril de 2020; **Ato nº 13/GCGJT**, de 2020; **Ato nº 17/GCGJT**, de 24 de setembro de 2020; **Ato nº 18/GCGJT**, de 10 de novembro de 2020; **Ato nº 19/GCGJT**, de 19 de novembro de 2020; **Ato nº 4/GCGJT**, de 15 de março de 2021; **Recomendação nº 2/GCGJT**, de 12 de março de 2020; **Recomendação nº 3/GCGJT**, de 17 de março de 2020; **Recomendação nº 4/GCGJT**, de 18 de março de 2020; **Recomendação nº 5/GCGJT**, de 18 de março de 2020; **Recomendação nº 8/GCGJT**, de 23 de junho de 2020; **Recomendação nº 9/GCGJT**, de 24 de julho de 2020; e **Recomendação nº 10/GCGJT**, de 17 de setembro de 2020.

A MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, Considerando o cenário epidemiológico controlado e a expressiva redução de casos de contágio e mortalidade pelo vírus da Covid-19; Considerando a declaração pelo Poder Executivo Federal do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional, conforme Portaria GM/MS nº 913/2022, de 22 de abril de 2022;

Considerando que, em virtude do término da situação de emergência sanitária, cessaram as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, dentre elas a adoção do trabalho remoto,

RESOLVE

Art. 1º Revogar os seguintes **Atos Normativos e Recomendações**:

- **ATO Nº 11/GCGJT, DE 23 DE ABRIL DE 2020** (*regulamenta os prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes*);
- **ATO Nº 13/GCGJT, DE 2020** (*autoriza as Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizarem correições ordinárias pelo meio telepresencial*);
- **ATO Nº 17/GCGJT, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020** (*altera a redação do § 2º do artigo 1º da Recomendação CGJT nº 009/2020, para prever que, excepcionalmente, durante o período da pandemia, e a fim de estimular a destinação dos recursos ao combate do COVID 19, o recolhimento previsto no presente artigo se dará por meio de recolhimento em DARF específico com identificação referente ao Projeto Garimpo, a fim de propiciar à União o direcionamento cabível, nos moldes da legislação aplicável*);
- **ATO Nº 18/GCGJT, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020** (*prorroga, por prazo indeterminado, o Ato nº 11/GCGJT, de 2020, que regulamenta os prazos processuais relativos a atos que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes*);
- **ATO Nº 19/GCGJT, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020** (*prorroga e atualiza o Ato nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, que regulamenta os prazos processuais relativos a atos que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes*);

- **ATO Nº 4/GCGJT, DE 15 DE MARÇO DE 2021** (consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a realização de audiências e sessões de julgamento telepresenciais, por meio do uso de vídeo e imagem condizentes com a formalidade do ato);

- **RECOMENDAÇÃO Nº 2/GCGJT, DE 12 DE MARÇO DE 2020** (recomenda às Corregedorias Regionais que, se necessário, determinem a adoção de medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e propagação do COVID-19 onde houver aglomeração de pessoas);

- **RECOMENDAÇÃO Nº 3/GCGJT, DE 17 DE MARÇO DE 2020** (recomenda às Corregedorias Regionais a adoção de medidas que atendam às restrições divulgadas pelos órgãos de saúde, bem como atinentes à decretação de estado de emergência local);

- **RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 18 DE MARÇO DE 2020** (recomenda às Corregedorias Regionais locais que suspendam os prazos processuais, no período de 18/3/2020 a 31/3/2020, com a possibilidade de prorrogação, considerando a situação epidemiológica);

- **RECOMENDAÇÃO Nº 5/GCGJT, DE 18 DE MARÇO DE 2020** (recomenda às Corregedorias Regionais que adotem a pauta de trabalho remoto sugerida pelo Comitê Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista);

- **RECOMENDAÇÃO Nº 8/GCGJT, DE 23 DE JUNHO DE 2020** (recomenda às Corregedorias Regionais a implementação de medidas para viabilizar a atermação virtual e o atendimento virtual dos jurisdicionados);

- **RECOMENDAÇÃO Nº 9/GCGJT, DE 24 DE JULHO DE 2020** (recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho a adoção de medidas relacionadas à identificação e à disponibilização de recursos ínfimos em favor da União, identificados pelo Projeto Garimpo em contas judiciais relativas a processos arquivados definitivamente, para auxiliar no combate à pandemia provocada pelo vírus da COVID-19); e

- **RECOMENDAÇÃO Nº 10/GCGJT, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020** (recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho, em caráter excepcional, a priorização durante a pandemia da tramitação dos processos de interesse dos profissionais da saúde que atuam no combate à pandemia da COVID-19).

Art. 2º Ratificar os efeitos dos atos praticados sob a vigência das normas ora revogadas.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, mediante ofício.

Ministra DORA MARIA DA COSTA

Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Acórdão

Processo Nº ED-ROT-0000247-66.2018.5.13.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Mauricio Godinho Delgado
Embargante	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
Procurador	Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista
Embargado(a)	SIND DOS TRAB EM ESTAB DE ENSINO PRIVADO DA PARAIBA
Advogado	Dr. Adriano Aquino Ribeiro(OAB: 12237-A/PB)
Advogada	Dra. Carla Emilly Gregório Dantas(OAB: 16187-Á/PB)
Embargado(a)	SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DA PARAIBA- SINEPE/PB
Advogado	Dr. Odésio de Souza Medeiros Filho(OAB: 14972-A/PB)
Advogado	Dr. Oriel Diniz Vale Neto(OAB: 18163-A/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
- SIND DOS TRAB EM ESTAB DE ENSINO PRIVADO DA PARAIBA
- SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DA PARAIBA- SINEPE/PB

ACÓRDÃO

(SDC)

GMMGD/ls/ef

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. Embargos de declaração providos apenas para sanar erro material no acórdão embargado, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Embargos de declaração providos para correção de erro material, sem efeito modificativo.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração em Recurso Ordinário Trabalhista nº **TST-ED-ROT-247-66.2018.5.13.0000**, em que é Embargante **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO** e é Embargado **SIND DOS TRAB EM ESTAB DE ENSINO PRIVADO DA PARAIBA** e **SINDICATO**